EDITAL 02/2015 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/RJ

RETIFICADO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos culturais a serem patrocinados pelo CAU/RJ no ano de 2015, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, consoante os termos deste Edital, disponível no sítio de internet http://www.caurj.org.br.

1.0. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RJ, que sejam relevantes para o conhecimento, fortalecimento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e a valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro, com prioridade para os que tenham como tema a produção arquitetônica nos municípios interior do estado.

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao presente Edital, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/RJ para 2015, através da Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.003 – rubrica Convênio Institucional.

3.0. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Envelope de Habilitação deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 02/2015 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º Andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.031-040

B) Remetente:

Razão Social do Proponente
Título(s) do(s) projeto(s)
Endereço do Proponente

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

C) Conteúdo:

• Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos do item **4.0** deste Edital.

3.2. O recebimento do Envelope de Habilitação será comprovado por meio de Aviso de Recebimento - AR, ou por documento de protocolo emitido pelo CAU/RJ no ato da entrega do material, ambos na sede do CAU/RJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

3.2.1. Somente serão considerados aceitos os Envelopes de Habilitação postados nos Correios que forem recepcionados pelo CAU/RJ até as 17h do dia 02 de outubro de 2015.

3.2.1.1. O CAU/RJ não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

3.3. Documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do Proponente.

3.4. O Envelope de Habilitação deverá ser apresentado juntamente com o Envelope de Projeto.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Serão Habilitados:

4.1.1. Pessoas jurídicas que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de inscrição nos Cadastros Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver;

IV. Carteira de Identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

V. Provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

d) Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

4.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.1.2. O Proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/RJ nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.2. Não será habilitado o Proponente que:

a) Tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/RJ ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

b) Tenha processo administrativo de patrocínio anterior em aberto, ou seja, não tenha encerrado o projeto patrocinado, mesmo tendo apresentado prestação de contas parcial;

c) Seja pessoa física.

5.0. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO

5.1. O Envelope de Projetos deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 02/2015 – PROJETO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º Andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.031-040

B) Remetente:

Razão Social do Proponente
Título do projeto
Endereço do Proponente

C) Conteúdo:

• Formulário de Solicitação de Patrocínio.

• Comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de sítio de internet, layout do local...).

• Projeto de Patrocínio.

5.2. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio, disponível no sítio de internet http://www.caurj.org.br, através dos

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

Correios, cuja comprovação ocorrerá por meio de Aviso de Recebimento - AR, ou por documento de protocolo emitido pelo CAU/RJ no ato da entrega do material, ambos na sede do CAU/RJ, na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

5.2.1. Somente serão considerados aceitos os Envelopes de Projeto postados nos Correios que forem recepcionados pelo CAU/RJ até às 17h do dia 02 de outubro de 2015.

5.2.1.1. O CAU/RJ não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio do Formulário de Solicitação de Patrocínio.

5.3. O Envelope de Projeto deverá ser apresentado juntamente com o Envelope de Habilitação.

6.0. DAS CONDIÇÕES DOS PROJETOS

6.1. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 30 de dezembro de 2015 e 31 de agosto de 2016.

6.2. Os projetos podem ser de âmbito regional, nacional ou internacional, que disseminem informações e promovam o conhecimento, o fortalecimento, o aperfeiçoamento, e a valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro.

6.2.1. Serão priorizados no processo de seleção os projetos que tiverem como tema **ou** possam impactar **na produção Arquitetônica** e urbanística **nos municípios** do **interior do estado** do Rio de Janeiro.

6.3. Cada Proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

6.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

I. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

II. Publicações: livros e outras publicações;

III. Produções: audiovisuais e exposições;

IV. Produção de mídia digital: sites, aplicativos e similares.

6.5. Não serão patrocinados projetos:

I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RJ;

II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro ou para o desenvolvimento institucional e promoção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro;

III. Realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/RJ ou por qualquer CAU/UF;

IV. Propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

6.6. É vedada, ainda, a participação de funcionários e dirigentes do CAU/RJ bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/RJ todos os membros eleitos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro).

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

7.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

7.1. Fase de Habilitação

7.1.1. A fase de Habilitação compreende a análise, pelo corpo técnico do CAU/RJ, de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2. Os Envelopes de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, de acordo com os termos deste Edital.

7.1.3. O CAU/RJ publicará, no endereço http://www.caurj.org.br, em 19 de outubro de 2015, a lista de projetos habilitados na fase de Habilitação.

7.1.3.1. Os projetos não habilitados nesta fase poderão entrar com recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado.

7.1.3.2. Considera-se prorrogado o prazo do recurso até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I. for determinado o fechamento do CAU/RJ;

II. o expediente do CAU/RJ for encerrado antes da hora normal.

7.1.3.3. O CAU/RJ divulgará, na data de 10 de novembro de 2015, a lista de proponentes habilitados após a análise dos recursos. Desta nova listam não caberá novo recurso.

7.1.4. A Habilitação não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/RJ, do Projeto apresentado pelo Proponente.

7.2. Fase de Análise e Aprovação dos Projetos

7.2.1. Os Projetos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, sendo critérios de avaliação:

- Informações contidas no Formulário preenchido;
- Comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de sítio de internet, layout do local, etc.);
- Apresentação presencial do autor do projeto diante da Comissão Julgadora, quando solicitado.

7.2.2. Os Envelopes de Projeto deverão ser apresentados devidamente lacrados, de acordo com os termos deste Edital.

7.2.3. O CAU/RJ publicará, no endereço http://www.caurj.org.br, no dia 07 de dezembro de 2015, a lista de Projetos aprovados da fase de Análise e Aprovação.

7.2.3.1. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração da lista de projetos aprovados.

7.2.3.2. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelos proponentes, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da divulgação da lista dos projetos aprovados. Os projetos não aprovados que não forem retirados no prazo estabelecido serão descartados pelo CAU/RJ.

7.3. Fase de Homologação preliminar:

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

7.3.1. Aos projetos aprovados que não comprovarem outras fontes de recursos que viabilizem sua execução, será concedida a Homologação Preliminar.

7.3.2. A Homologação Preliminar comprova a seleção do projeto, no entanto, condiciona o repasse de recursos pelo CAU/RJ à obtenção da verba total para realização do projeto

7.3.3 A Homologação Preliminar, assinada pelo CAU/RJ, servirá de comprovação de que o projeto foi selecionado pelo CAU/RJ, para que o candidato possa recorrer a outros processos de seleção para patrocínio, com o objetivo de complementar os recursos no valor total do projeto

7.3.4. A Homologação Preliminar terá prazo de validade de 4 (quatro) meses, improrrogáveis.

7.3.5. Após o vencimento do prazo de validade, o candidato que não comprovar perante ao CAU/RJ a obtenção dos recursos necessários para execução do projeto será desclassificado.

7.3.6. A cota de patrocínio destinada pelo CAU/RJ ao projeto desclassificado voltará ao caixa do Conselho, sem a possibilidade de repasse para outro projeto participante do edital.

7.4.1. A fase de homologação final e Assinatura do Convênio de Patrocínio compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RJ e o Proponente habilitado e aprovado, e a assinatura do Convênio, está com data prevista a partir de 08 de dezembro de 2015.

7.4.2. O Proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

7.4.3. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao Proponente, caso seja constatado qualquer fato que possa comprometer a imagem institucional do CAU/RJ em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

7.4.4 O Proponente a ser patrocinado, e com o qual o CAU/RJ assinará o Convênio de Patrocínio, deverá abrir conta corrente específica para o projeto a ser patrocinado, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os repasses financeiros referentes ao(s) patrocínio(s) aprovado(s).

7.4.4.1. O Proponente deverá fornecer ao CAU/RJ, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contado da data de assinatura do Convênio de Patrocínio, o número da conta corrente e a agência bancária aberta para este fim.

7.4.5. O Proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista em seus prazos de validade para assinatura do Convênio e para os repasses dos valores relativos ao patrocínio.

8.0. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

8.1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Solicitação de Patrocínio, a cota de patrocínio pleiteada, que ficará limitada aos seguintes montantes:

I. Até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada proponente para eventos e ações de âmbito municipal ou estadual;

II. Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cada proponente para eventos e ações de âmbito regional ou nacional;

III. Até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada proponente para eventos e ações de âmbito internacional.

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

8.1.1. A participação do CAU/RJ ficará, ainda, sujeita aos seguintes limites:

I. Não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do CAU/RJ;

II. Não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

8.2. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

8.3. Na fase de análise, o CAU/RJ poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao Proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência deste ajuste de valor.

8.4. O Proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RJ quaisquer atribuições operacionais necessárias, como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

9.0. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

9.1. O Plano de Comunicação é considerado etapa obrigatória do projeto, com o valor previsto para este destino especificado no Formulário de Inscrição.

9.2. O Plano de Comunicação deve detalhar todas as ações de divulgação previstas, tais como as detalhadas no Formulário de Inscrição.

10.0. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/RJ analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo e promoção do Conselho, tais como as exemplificadas no Formulário de Inscrição ou outras, adequadas ao projeto apresentado.

11.0. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada por uma Comissão Julgadora a ser especialmente constituída para este fim, aprovada pelo Plenário do CAU/RJ.

11.2. Para avaliação das propostas de projetos inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

11.2.1. Critérios de Mérito - Nota

a) Originalidade/Inovação do projeto

- Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.
- Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

Nota máxima: 20

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto

- Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para a valorização da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

Nota máxima: 10

c) Coerência e efetividade do plano de comunicação do projeto

- Será analisada a viabilidade de realização do plano de divulgação proposto, bem como seu potencial de efetividade para a valorização da imagem do CAU/RJ.

Nota máxima: 20

d) Qualidade das contrapartidas

- Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/RJ, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/RJ.

Nota máxima: 20

e) Relevância do projeto para o desenvolvimento ou valorização da Arquitetura e Urbanismo no interior do estado do Rio de Janeiro, considerando:

- Aspectos técnico-operacionais;

• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;

• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para o desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/RJ.

Nota máxima: 30

11.3. A pontuação total deverá perfazer, no máximo, 100,00 (dez) pontos.

11.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

12.0. DO REPASSE DE RECURSOS

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas no convenio assinado e seus anexos;

12.2. A primeira parcela dos recursos do CAU/RJ destinados à execução do objeto deste Edital será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio de patrocínio.

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

12.3. . Na hipótese de haver repasses a serem efetuados mediante mais de uma parcela, as parcelas subsequentes serão repassadas de acordo com a comprovação do cumprimento das contrapartidas e etapas do projeto, desde que haja a aprovação da prestação de contas parcial.

12.3.3.1. O valor a que se refere este item somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas previstas no Formulário de Solicitação de Patrocínio, a serem realizadas através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor ou prestador de serviços.

12.3.2. Na hipótese de ocorrer irregularidade na habilitação do Proponente no curso da vigência do Convênio, o repasse financeiro ficará sobrestado até que sejam sanados os vícios identificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo irregularidades na execução do Convênio a ser firmado, o CAU/RJ se obriga a notificar o Proponente, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em especial, nos casos a seguir especificados:

I. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

II. Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/RJ;

III. Descumprimento pelo Proponente de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Convênio.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e instaurada a competente Tomada de Contas Especial do responsável, conforme normas e procedimentos específicos, salvo prorrogação do prazo, autorizada pelo CAU/RJ, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo CONVENENTE.

12.3. Os recursos de patrocínio do CAU/RJ não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

13.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A pessoa jurídica beneficiada deve apresentar ao CAU/RJ prestação de contas parcial a cada etapa concluída.

13.2. Após o evento, publicação ou produção patrocinada, a pessoa jurídica beneficiada deverá apresentar prestação de contas geral, demonstrando, inclusive, a devida aplicação dos recursos depositados pelo patrocinador e o cumprimento das contrapartidas determinadas no Convênio, conforme especificações estabelecidas no termo do Convênio de Patrocínio.

13.3 A prestação de contas deve ser feita de acordo com manual que consta no Anexo III.

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

14.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RJ modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

14.3. Fica estabelecido o endereço da Internet http://www.caurj.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RJ venha a dispor.

14.4. O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RJ, quando for o caso.

14.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/RJ por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

14.6. Os prazos constantes no presente edital poderão ser prorrogados a critério do CAU/RJ.

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2015.

Jerônimo de Moraes Neto
Presidente do CAU/RJ

Carla Dias Belmonte
Assessor-Chefe Jurídico
OAB/RJ 155.185
CAU/RJ

Stefano Guimarães Kiappoth de Morais
Analista Jurídico
OAB/RJ 132.557
CAU/RJ